PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1457 DE 30/03/02 a 02/04/02 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1134/2002

SÚMULA: "INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DE ACESSO AOS LOTES 306/1, 306/2 E 306/3, COMUNIDADE MONTE SANTO, DÁ DENOMINAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - A estrada que dá acesso aos lotes 306/1, 306/2 e 306/3, Comunidade Monte Santo, passa a denominar-se "Estrada Rio Grande do Norte".

Art. 2.º - A estrada mencionada no artigo anterior fica incluída na malha viária municipal.

§ Único – Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 3.º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o seguinte:

I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 26 de Março de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal